FRAM CAPITAL LINDSTROM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 44.668.902/0001-76
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026, de forma eletrônica, às 10:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas pela **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL LINDSTROM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade de cotistas do Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença de cotistas, arquivada junto a esta Administradora ("Lista de Presença de Cotistas").

3. **PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** a totalidade dos cotistas, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; **(II)** os representantes legais da Administradora; **(III)** os representantes legais da **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49 ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. **Ariana Renata Pavan**, e Secretário: Sr. **César Pousa de Oliveira Martins**.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Subclasse A1 do Fundo, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024, no montante total de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), cuja emissão não estará sujeita à Regulamentação da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"); **(ii)** a 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Subclasse C do Fundo, com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2025, no montante total de até R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), cuja emissão não estará sujeita à Regulamentação da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"); **(iii)** a alteração do Regulamento do Fundo; e **(iv)** a autorização à Administradora para realizar todos os procedimentos necessários para a implementação da matéria acima, caso aprovada.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo deliberaram conforme a seguir:

I. **APROVARAM** a 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Subclasse A1 do Fundo:

Os Cotistas, por unanimidade, aprovaram a 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Subclasse A1 do Fundo, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024, no montante total de até R$

150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), cuja emissão não estará sujeita à Regulamentação da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), nos termos do suplemento disposto no Anexo I à presente;

II. **APROVARAM** a 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Subclasse C do Fundo:

Os Cotistas, por unanimidade, aprovaram a 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Subclasse C do Fundo, com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2025, no montante total de até R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), cuja emissão não estará sujeita à Regulamentação da Resolução CVM nº 160, nos termos do suplemento disposto no Anexo II à presente;

III. **APROVARAM** a alteração do Regulamento do Fundo, que passará à viger com as alterações abaixo, a partir de 16 (dezesseis) de setembro de 2026, na forma do Anexo III da presente Ata:

1) Exclusão dos termos "Fundo Investido" e "Cota Alvo";
2) Alteração do termo "Ativo Alvo", que passará a vigorar com a redação abaixo; e

> *"Ativo Alvo": significa ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Investidas, conforme definido no inciso I do artigo 5º do Anexo IV da Resolução CVM 175;*

3) Atualização do termo "Companhias Investidas" para "Companhia Investida Imobiliárias", que permanece com a mesma definição.

IV. **AUTORIZARAM** a Administradora a realizar todos os procedimentos necessários para implementação da matéria acima, tendo em vista a aprovação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

O Documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora.